LEI Nº 2.781, de 06 de agosto de 2015.

Altera disposições da Lei Municipal nº 2.654, de 15 de setembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25 da Lei Municipal nº 2.654/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 25 - Excepcionalmente, e para fins de enquadramento, todos os servidores que obtiveram uma ou mais graduações, superior àquela exigida para a posse na respectiva carreira, que efetivarem o requerimento, instruído com os documentos que comprovem a graduação nos termos da presente lei, farão jus a apenas uma elevação por escolaridade, que adotará o valor de referência da última graduação"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 06 de agosto de 2015.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete

Publicado no mural
da PMJN em
06 / 08 / 15